

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 42/2007

Segundo comunicação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, a Portaria n.º 421/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na l. 1 do quarto parágrafo do preâmbulo, onde se lê «Tanto a bonificação por dependência» deve ler-se «Tanto a bonificação por deficiência».

2 — Na alínea a) do n.º 1 do n.º 3.º, onde se lê «Até aos 14 anos — € 55,88» deve ler-se «Até aos 14 anos — € 55,58».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Maio de 2007. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 43/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 72/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 1.º, na parte que altera o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de Julho, onde se lê:

«As empresas que procedam às operações de descontaminação e ou de eliminação de PCB, PCB usados e ou equipamentos que contenham PCB estão sujeitas a licenciamento pela ANR, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.»

deve ler-se:

«As empresas que procedam às operações de descontaminação e ou de eliminação de PCB, PCB usados e ou equipamentos que contenham PCB estão sujeitas a licenciamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 44/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 82/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, «Missão e atribuições», onde se lê «Assegurar a liquidação, cobrança e contabilização dos direitos de importação e exportação dos impostos especiais sobre o consumo e dos demais impostos indirectos que lhe incumbe administrar;» deve ler-se «Assegurar a liquidação, cobrança e contabilização dos direitos de importação e exportação, dos impostos especiais sobre o consumo e dos demais impostos indirectos que lhe incumbe administrar;».

2 — Na alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º, «Conselho Técnico-Aduaneiro», onde se lê «Os representantes das

actividades económicas, de entre técnicos especializados nos sectores mencionados no número anterior e constantes de listas apresentadas pelas câmaras de comércio e indústria ou por outros organismos técnico-científicos;» deve ler-se «Os representantes das actividades económicas, de entre técnicos especializados nos sectores mencionados na alínea anterior e constantes de listas apresentadas pelas câmaras de comércio e indústria ou por outros organismos técnico-científicos;».

3 — Na epígrafe do anexo, onde se lê «(quadro a que se refere o artigo 10.º)» deve ler-se «(quadro a que se refere o artigo 11.º)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 45/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 24/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 11.º, «Efeitos revogatórios», onde se lê «Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, considera-se revogado na data de entrada em vigor do presente decreto regulamentar o Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2002, de 25 de Novembro, com excepção do disposto no n.º 6 do artigo 26.º e no artigo 33.º» deve ler-se «Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, considera-se revogado na data de entrada em vigor do presente decreto regulamentar o Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2002, de 25 de Novembro, com excepção do disposto no n.º 6 do artigo 26.º e nos artigos 29.º e 33.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 46/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 86/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

1 — No n.º 1 do artigo 5.º, «Atribuições principais», onde se lê:

«1 — São atribuições do IGCP, I. P.:

- a)
- b)
- c) Assegurar, em conjugação com a gestão da dívida pública directa do Estado, a gestão das disponibilidades da Tesouraria do Estado e realizar as aplicações financeiras necessárias para o efeito;
- d) [Anterior alínea c).]
- e) [Anterior alínea d).]
- f) [Anterior alínea e).]
- g) [Anterior alínea f).]

deve ler-se:

«1 — São atribuições do IGCP, I. P.:

- a)
- b)